

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

**CONTRATO EMERGENCIAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE
NONOAI/RS E A EMPRESA CLINICA FARIAS
LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CLINICA FARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.650.917/0001-34, com sede em Rua Rui Barbosa, 398-D, Centro, Chapecó/SC – CEP 89.812-165 neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **RICARDO FARIAS**, inscrito no CPF nº 011.024.060-07, doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento o **Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2025**, que autorizou a contratação direta com base no **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Médico Especialista em Pediatria**, com carga horária de **8 (oito) horas semanais**, para atendimento aos munícipes, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo de dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor total para o presente contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, correspondendo a um valor mensal de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único - O valor ajustado para a hora de serviço médico prestado é de **R\$ 390,63 (trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Mensal	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total (12 Meses)
01	Serviços de Médico Especialista em Pediatria , com carga horária de 8 (oito) horas semanais , para atendimento aos munícipes, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo de dispensa	Hora	32	R\$390,63	R\$12.500,00	R\$150.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:



0701 - SECRETARIA DE SAÚDE ASPS
2027 - MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO ASPS
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
Reduzido 352

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente instrumento contratual terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo **improrrogável**. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para as partes, caso o processo licitatório regular para o objeto seja concluído.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto deverá ser executado de acordo com o previsto no Termo de Referência do processo de dispensa e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento mensal será variável, correspondente ao número de horas efetivamente prestadas no período, mediante apresentação de relatório de atividades, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada;
- IV - Designar servidores para a gestão e fiscalização da execução do objeto;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do Termo de Referência e da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos seus funcionários;
- III - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
- IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros;
- V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual são as elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado nos artigos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde em exercício, e a fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Enfermeira RT em exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nonoai/RS, 10 de julho de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS
CONTRATANTE

RICARDO FARIAS
Representante Legal
CLINICA FARIAS LTDA
CNPJ 17.650.917/0001-34
CONTRATADA

Vistos:

Luciana Zanovello
Sec. Saúde
Gestora do Contrato

Ana Cláudia Ferrão
Enfermeira RT
Fiscal Técnico

Ronivaldo Cassaro
Assessoria Jurídica

Teresinha Salete Sperry
Secretária
Sec. Fazenda

